



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

**EDITAL Nº 004/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017 – DO AFASTAMENTO COM
SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO
EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-
DOUTORADO.**

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFRS, em consonância com a Direção Geral do *Campus Avançado Veranópolis* e com a Instrução Normativa Nº 003, de 29 de agosto 2016, que regulamenta os critérios de afastamento de professores para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de afastamento com substituição de docentes deste *Campus Avançado*, a fim de participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, nos moldes do Art. 96-A da Lei 8112/1990 e da Lei 12772/2012.

DO OBJETIVO

Art. 1º. A concessão de afastamento para que docentes participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a titulação e o aperfeiçoamento, com conseqüente melhora na qualificação dos servidores docentes do IFRS.

§ 1º O presente edital tem por finalidade estabelecer uma lista classificatória elaborada conforme Instrução Normativa Nº 003, de 29 de agosto 2016, amparada pela Lei 12772/2012 e a Lei 8112/1990, para preenchimento de vagas para afastamento existentes e/ou que venham a existir, dentro do prazo de validade deste edital.

§ 2º Considerando-se que o total de docentes lotados no *Campus Avançado Veranópolis* quando da publicação deste edital é igual a 08 (oito) e considerando-se a porcentagem de 10% (dez por cento) especificada na Instrução Normativa Nº 003, de 29 de agosto 2016, será disponibilizada 01 (uma) vaga para afastamento docente com substituição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no período de 13/03/2017 a 20/03/2017, na Gestão de Pessoas do *Campus Avançado Veranópolis*.

Art. 3º. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos (conforme artigo 28 da IN n.º 003 de 29 de agosto de 2016):

I – Ficha de inscrição acompanhada de documento comprobatório da distância do *Campus* de lotação ao local de realização do curso (Anexo III);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

II – Cópia autenticada do diploma, com data, da última qualificação/grau de escolaridade;

III – Atestado original ou cópia autenticada, emitida pela instituição de ensino, referente às disciplinas ministradas nos últimos dez semestres completos;

IV - Documentos que comprovem a atuação nos projetos de pesquisa, projetos e ações de extensão, projetos e ações de ensino, publicações e orientações realizadas;

V – Declaração apontando o período de exercícios de Cargos Administrativos, de Direção ou Coordenações, incluindo as respectivas portarias de nomeação e exoneração quando houver;

VI – Plano de trabalho/pré-projeto de pesquisa;

VII – Certidão do último afastamento para capacitação no IFRS, licença capacitação e licença para tratar de assuntos particulares, com datas e períodos gozados pelo servidor, a ser emitido pela Gestão de Pessoas do *Campus*;

VIII – Comprovação de regime de trabalho;

IX – Declaração de tempo de efetivo serviço em outro IF, no IFRS e no *Campus* onde está lotado atualmente, quando for o caso, fornecido pela Gestão de Pessoas do *Campus*;

X – Anexo II preenchido pela Direção de Ensino a pedido do servidor candidato.

Parágrafo Único: Os documentos devem ser apresentados na ordem da Resolução, para os Projetos e horas de aula, em ordem cronológica, numerados e com sumário.

Art. 4º. A inscrição será realizada mediante entrega e protocolo da documentação comprobatória por parte do futuro candidato na Gestão de Pessoas do *Campus*.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade do docente providenciar toda a sua documentação comprobatória, previsto no Art. 3º.

Parágrafo Único: Não será permitida a inserção ou alteração de documentos após a data de encerramento do período de inscrições.

**DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO E DA
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

Art. 6º. São critérios de afastamento, conforme a Instrução Normativa Nº 003/2016:

I – Afastamentos anteriores para capacitação no IFRS;

II – Regime de trabalho;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

III – Tempo em efetivo exercício no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS;

IV – Correlação do programa de pós-graduação e da pesquisa com as atribuições do professor e com as áreas de atuação no *Campus*;

V – Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão no IFRS;

VI – Atuação no ensino no IFRS;

VII - Atuação na gestão do IFRS;

VIII – Grau de escolaridade;

IX – Tempo após término do maior grau de escolaridade;

X – Distância entre o local onde será realizada a pós-graduação e o *Campus* de lotação;

XI – Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação.

Art. 7º. A pontuação referente a cada critério de afastamento e a forma de atribuição de pontos constam no Anexo I, conforme a Instrução Normativa Nº 003/2016.

Art. 8º. Nenhum critério de afastamento terá caráter eliminatório.

Art. 9º. Para a medida do critério citado no inciso IV do artigo 6º será tomado como base o Anexo II, conforme a Instrução Normativa Nº 003/2016.

Art. 10. Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá, como critério de desempate, nesta ordem:

I – Docente que nunca foi contemplado com afastamento no serviço público federal;

II – Docente em regime de trabalho de dedicação exclusiva;

III – Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus* onde atua;

IV – Docente com data de nascimento mais antiga.

Art. 11. A representação local da CPPD disponibilizará, em local público, as pontuações por critério e final obtidas pelos candidatos.

DO RESULTADO

Art. 12. A lista preliminar com os nomes, pontuação e classificação dos candidatos a afastamento será divulgada pela representação local da CPPD até o dia 10/04/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

§ 1º O prazo para a interposição de recursos à lista preliminar divulgada pela representação local da CPPD será da data de divulgação da lista até o dia 12/04/2017;

§ 2º O candidato interessado em interpor recurso da lista preliminar deverá preencher e entregar o formulário do Anexo IV na Gestão de Pessoas do *Campus* entre os dias 11/04/2017 e 12/04/2017.

§ 3º A lista classificatória emitida pela representação local da CPPD com os nomes e classificação dos candidatos a afastamento após os recursos será divulgada até o dia 19/04/2017 e encaminhada para homologação da Direção Geral do *Campus* Avançado Veranópolis juntamente ao Conselho do *Campus*.

§ 4º A lista final com os nomes e classificação dos candidatos a afastamento homologada será divulgada até o dia 12/05/2017.

§ 5º O candidato interessado em interpor recurso da lista final classificatória deverá preencher e entregar o formulário do Anexo IV na Gestão de Pessoas do *Campus* no prazo de três dias úteis após a divulgação da referida lista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. O processo de afastamento será conduzido pela Gestão de Pessoas do *Campus*.

Art. 14. Para a efetivação do afastamento, a documentação apresentada deve estar em concordância com a documentação entregue no ato de inscrição.

Parágrafo único: No caso em que o *caput* deste artigo não for satisfeito, o afastamento não será efetivado.

Art. 15. O presente edital tem validade até a homologação do resultado final do próximo edital.

Art. 16. O(s) membro(s) da representação local da CPPD que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

Parágrafo único: Da mesma forma, não poderão participar do processo de avaliação membros da CPPD que tiverem grau de parentesco até 3º grau com algum candidato inscrito.

Art. 17. Os casos omissos do presente edital serão avaliados pela representação local da CPPD, podendo ser encaminhados ao Colegiado da CPPD.

Erik Schüler
Diretor Geral *Pro-Tempore*

Ernâni Teixeira Liberali
Representação local da CPPD



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

ANEXO I

CRITÉRIOS E VALORES DE PONTUAÇÃO

Ordem	Critério	Valor Máximo	Pontuação
1	Professor que nunca foi contemplado com afastamento para capacitação no IFRS.	140	<ul style="list-style-type: none">• Nunca contemplado = 140 pontos• Até 2 anos de afastamento = 50 pontos• De 2 a 4 anos de afastamento = 20 pontos• Acima de 4 anos de afastamento = 0 pontos
2	Professores em regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE).	130	<ul style="list-style-type: none">• Professores em regime de DE = 130 pontos• Professores com 40 horas sem DE = 80 pontos• Professores com 20 horas sem DE = 80 pontos
3	Maior tempo em efetivo exercício como professor no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS ou o ingresso na carreira EBTT ou o Magistério Federal de Primeiro e Segundo Grau.	120	<ul style="list-style-type: none">• No <i>Campus</i> onde atua = 1,0 ponto/mês• Professores que tenham sido removidos nos 24 meses anteriores a publicação do edital terão o tempo de trabalho em outros <i>campi</i> do IFRS pontuado em 0,5 ponto/mês.• Professores que tenham sido redistribuídos nos 24 meses anteriores a publicação do edital terão o tempo de trabalho em outros IFs pontuados em 0,25 ponto/mês.
4	Correlação do programa de pós-graduação e da pesquisa com as atribuições do professor e com as áreas de atuação no <i>Campus</i> .	120	<ul style="list-style-type: none">• Correlato = 120 pontos• Não correlato = 0
5	Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão, publicação de artigos e orientações.	128	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação de projetos de pesquisa com fomento externo = 15 pontos• Coordenação de projetos de pesquisa: 10 pontos• Atuação em projeto de pesquisa = 2 pontos• Artigo indexado ou registro de patente ou registro de software = 2 pontos• Artigo não indexado ou apresentação de trabalho em evento = 1 ponto• Coordenação de programas/projetos de ensino = 10 pontos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

			<ul style="list-style-type: none">• Atuação em programas/projeto de ensino = 2 pontos• Orientação Trabalho de Conclusão de Curso Ensino Médio e Técnico = 2 pontos por aluno• Orientação Trabalho Conclusão de Curso graduação e especialização = 4 pontos por aluno• Orientação Trabalho Conclusão de Curso mestrado e doutorado = 6 pontos por aluno• Orientação de estágio ensino médio e técnico = 1 ponto por aluno• Orientação de estágio de graduação e especialização = 2 pontos por aluno• Coordenação de projetos/programa de extensão com fomento externo = 15 pontos• Coordenação de projeto/programa de Extensão = 10 pontos• Atuação em de ação de extensão = 2 pontos
6	Atuação no ensino no IFRS (média dos últimos 5 anos).	160	<p>A atuação no ensino no IFRS será pontuada considerando-se a média dos períodos de aula semanais ministrados pelo docente nos últimos 10 semestres completos. Ao docente que pertença ao quadro de docentes do IFRS por período inferior a 10 semestres, a média dos períodos de aula semanais será efetuada considerando-se o número de semestres desde seu ingresso na instituição na condição de docente.</p> <p>A pontuação atribuída será a média dos períodos de aula semanais do docente calculada segundo o parágrafo anterior, multiplicada por oito (08).</p>
7	Menor grau de escolaridade.	100	<ul style="list-style-type: none">• Doutor = 10 pontos• Mestre = 40 pontos• Especialista = 70 pontos• Graduado = 100 pontos
8	Professor que obteve há mais tempo o grau de escolaridade anterior ao que está buscando.	90	<ul style="list-style-type: none">• Menos de 2 anos = 30 pontos• De 2 até menos de 4 anos = 45 pontos• De 4 até menos de 6 anos = 60 pontos• De 6 até menos de 8 anos = 75 pontos• A partir de 8 anos = 90 pontos
9	Distância entre o local onde será realizada a pós-graduação e o <i>Campus</i> de lotação.	40	A partir de 150 km = 40 pontos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

10	Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação.	40	10 pontos por semestre matriculado no Curso para o qual se solicita o afastamento.
11	Atuação em cargos administrativos.	120	A atuação em cargos de administração no IFRS será pontuada considerando-se os últimos 10 semestres completos. <ul style="list-style-type: none">• Reitor, Pró-Reitor, Diretor Geral e seus substitutos/adjuntos = 12 pontos por semestre• Direção de Ensino, Coordenador de Ensino, Diretor/Coordenação de Administração, Diretor/Coordenador de Pesquisa, Diretor/Coordenador de Extensão, Diretor/Coordenador de DI, Chefes de Departamento e outros cargos de Direção não relacionados = 8 pontos por semestre• Coordenadores de Curso e outras funções gratificadas = 4 pontos por semestre



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

ANEXO II

**DOCUMENTO DE CORRELAÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COM AS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

Preenchido pelo Servidor:

Nome do Servidor:

Siape:

Programa de Pós-Graduação/Instituição:

À Direção de Ensino,

Solicita-se, respeitosamente, seu parecer referente ao afastamento e à correlação do curso de pós-graduação ou pós-doutorado pretendido pelo professor que participará do processo de Afastamento para Capacitação, com base nos documentos apresentados.

Preenchido pela Direção de Ensino:

Com base nos documentos apresentados, o programa de pós-graduação ou pós-doutorado, para o qual o professor pretende o afastamento:

- Está correlacionado com a área de graduação ou pós-graduação do professor; ou com a área na qual o professor prestou concurso no IFRS; ou com a área na qual o professor atua no IFRS?

() SIM () NÃO

Em caso negativo expor as motivações:

Há interesse da administração no afastamento do servidor, em específico sobre as atividades de ensino do IFRS?

() SIM () NÃO

Em caso negativo expor as motivações:



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis**

ASSINATURA da Direção de Ensino e CARIMBO ou

NOME LEGÍVEL: _____ PORTARIA: _____

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL**

Preenchido pelo Servidor:

Nome do Servidor:

Matrícula Siape:

Programa de Pós-Graduação/Instituição:

() Pós Doutorado () Doutorado () Mestrado

Está cursando algum curso de qualificação?

() Doutorado () Mestrado

Distância entre *Campus* e cidade da instituição do PPG:

Data da Primeira Matrícula no PPG:

Declaro que os dados acima mencionados são exatos e tenho conhecimento que a inveracidade desses acarretarão minha desclassificação do Processo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

Assinatura do Servidor

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome do Servidor:

Siape:

2. SOBRE O RECURSO:

- () Recurso à lista classificatória divulgada pela representação local da CPPD
() Recurso à lista classificatória divulgada pelo CONCAMP

3. FUNDAMENTAÇÃO:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

Assinatura do solicitante

Data: ____/____/____